



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.418, de 08 de outubro de 1996

Dispõe sobre a implantação de posto de venda de passes de ônibus no Terminal Rodoviário local.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 24 de setembro de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

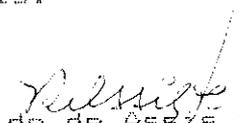
Artigo 1º. - As empresas concessionárias de transporte coletivo urbano do Município manterão, no Terminal Rodoviário local, posto de venda de passes ao público.

Parágrafo Único - O posto de venda de passes a que se refere esta lei funcionará, diariamente, das 8 às 18 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

  
Romualdo de Assis Filho  
Diretor

Q. 1010-100170